



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

quarta-feira, 2 de maio de 2012

Ano II - Edição nº 00066

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
793F5712C13FCB8CA0EF1F586980BA4F

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Aviso e Edital Pregão Presencial nº. 011/2012 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia.
- Aviso e Edital Pregão Presencial nº. 012/2012 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

Sessão: 14/05/12. Horário: 09h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 02 de maio de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 14 de maio de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **14 de maio de 2012**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA

Pregão: 011/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação poderá inabilitar o licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.8.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

7.8.4 cujas amostras não forem aceitas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.2.1. Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

9.2.1.6. As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5. O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

9.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sítes*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à
 ____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 02 de maio de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 02 de maio de 2012.

LUCAS SANTOS FERREIRA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - Os bens descritos serão entregues imediatamente, conforme expedição de ordem fornecimento.
- 2 – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.
- 3 - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos, tais com, testes e ensaios, dentre outras, correrão por conta do Contratado, conforme art. 75 da Lei Federal 8.666/93.
- 4 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Administração.
- 5 - A gestão da presente contratação será do Secretário Municipal de Administração ou por servidor por ele designado.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Vide planilha anexa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia

LOTE I

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	128	ÓLEO 40			
02	120	ÓLEO 10 W			
03	112	ÓLEO 90			
04	40	ÓLEO FLUIDO DE FREIO (cx. 24 x 500ml)			
05	24	ÓLEO SEMI SINTÉTICO (cx. 24 x litro)			
06	40	ÓLEO ATF (cx. 40 x 500 ml)			
07	32	GRAXA PRA CHASSI (18 kg)			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE II

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	20	BATERIA 150 AH			
02	12	BATERIA 100 AH			
03	16	BATERIA 60 AH			
04	08	BATERIA PARA MOTO 06 AH			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO N° 011/2012**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 011/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia de locação de veículos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o veículo que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

22/29

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 011/2012, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, cujo processo administrativo que o gerou está devidamente protocolizado sob o nº. 000/2012, datado de 00/04/1012; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de baterias, óleos para motores e graxa, para atender à demanda da frota que serve à prefeitura municipal de Ibirataia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2012,

23/29

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 011/2012, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

24/29

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

25/29

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 011/2012.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

IBIRATAIA, ___ de _____ de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 02 de maio de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

Sessão: 14/05/12. Horário: 13h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 02 de maio de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 14 de maio de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 13:00 horas do dia **14 de maio de 2011**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
Pregão: 012/2012
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

7.8.4 cujas amostras não forem aceitas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.2.1. Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

9.2.1.6. As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

9.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à
____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 02 de maio de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 02 de maio de 2012.

LUCAS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

16/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1** - Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.
- 2** – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.
- 3** - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.
- 4** – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pelo Sr. Secretário de Administração.
- 5** - A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Vide planilha anexa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza para Prefeitura Municipal de Ibirataia.

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE - EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Almofada para carimbo plast. nº 03 (azul ou preta)		Unid.	80		-
02	Apagador de lousa c/ depósito madeira		Unid.	100		-
03	Apontador de lápis s/ depósito retangular (pct. c/ 06 cxs. c/ 24 unid. cada)		Cx.	60		-
04	Barbante natural nº 4/10 (c/ 103m).		Rolo	100		-
05	Borracha bicolor – borracha macia especial p/ apagar escrita à lápis e caneta – dimensão 52 x 18 x 7 mm (cx. c/ 40 unid.)		Cx.	50		-
06	Borracha branca média – produto não tóxico – dimensão 34 x 22 x 8 mm, borracha macia para apagar escrita à lápis (cx. c/ 40 unid.)		Cx.	50		-
07	Borracha ponteira não tóxica dimensão 12,5 mm x 30 mm h cx c/ 50 unid.		Cx.	50		-
08	Cad espiral 10x1 - tam. Grande c/200fls capa mole		unid	300		-
09	Caderno brochura, pequeno c/ 98 fls.		Unid	1000		-
10	Caixa arquivo poliondas		Unid.	100		-
11	Calculadora – 12 dígitos eletrônica, com bateria		Unid.	20		-
12	Caneta esferográfica azul (cx. c/ 50 unid.)		Cx.	60		-
13	Caneta esferográfica preta (cx. c/ 50 unid.)		Cx.	50		-
14	Caneta esferográfica vermelha (cx. c/ 50 unid.)		Cx.	30		-
15	Caneta hidrocor a base de água, atóxica, lavável, ponta firme – cores firme – (cx. c/ 12, estojo c/ 12 unid.)		Cx.	50		-

19/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16	Caneta marca texto (cx. C 12 unid.)		Cx.	20		-
17	Capas para encadernação (transparente e preta)		Conj	100		-
18	Cartolina dupla-face (pct. c/ 100 fls.)		Pct.	40		-
19	Cartolina gauchada (pct. c/ 20 fls.)		Pct.	100		-
20	Cartolina simples (pct. c/ 100 fls.)		Pct.	50		-
21	CD's (tubo c/ 100 unid.)		Tubo	20		-
22	CD's com histórias infantis		Unid.	100		-
23	CD-R W capa		Unid.	50		-
24	Celafone cores variadas (PCT. c/ 20 fls.)		Pct.	100		-
25	Classificador c/ elástico (c/ 02 cm de largura)		Unid.	100		-
26	Classificador com trilho		Unid.	20		-
27	Classificador suspenso (cx. c/ 25 unid.)		Cx.	30		-
28	Clipes nº 02 galvanizados (cx. c/ 10 unid.)		Cx.	80		-
29	Clipes nº 08 galvanizados (cx. c/ 10, c/ 25 unid. cada)		Cx.	60		-
30	Cola branca 01 kg, atóxica, lavável uso escolar e doméstico		Kg.	100		-
31	Cola branca 90 g. (cx. c/ 12 unid.) atóxica, lavável, uso escolar e doméstico		Cx.	50		-
32	Cola glitter (c/ 06 unid.)		Pct.	50		-
33	Cola isopor (cx. c/ 12 unid. de 90g)		Cx.	50		-
34	Cola quente bastão p/ pistola pequena		Unid.	1000		-
35	Corretivo líquido a base de água (cx. c/ 12 frascos de 18 ml) não tóxico		Cx.	30		-
36	Disquete 3.5/90 mm (cx. c/ 10 unid.)		Cx.	50		-
37	DVD c/ capa		Unid.	200		-
38	Emborrachado – cores variadas (fls. 1 m)		Fls	500		-
39	Envelope ofício 35 x 25 pardo		Unid.	1000		-
40	Envelope saco pequeno, em papel Kraft branco, 80 g		Unid.	1000		-
41	Espiral fino p/ encadernação 07 mm		Unid.	100		-
42	Espiral grosso p/ encadernação 25 mm		Unid.	100		-
43	Estilete lamina nº 01 (cx. c/ 100 unid.)		Cx.	10		-
44	Estilete largo (cx. c/ 12 unid.)		Cx.	20		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

45	Etiquetas com 25 fls. 100 x 74,25 mm		Pct.	10		-
46	Extrator de grampo em aço		Unid.	50		-
47	Filme fotográfico (24 poses)		Unid.	50		-
48	Fita adesiva (pct. c/ 10 unid. 12 mm x 40 m)		Pct.	100		-
49	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m		Unid.	200		-
50	Fita crepe 19 mm x 50 m		Unid.	100		-
51	Fita dupla face 19 mm x 30 m		Unid.	100		-
52	Fita máquina de escrever		Unid.	20		-
53	Fita para impressora matricial LX 300		Unid.	200		-
54	Fita para presente largura 2,5 cm, colorida		Rolos	100		-
55	Giz branco 260 g – (64 unid.)		Cx.	500		-
56	Giz colorido 260 g (64 unid.)		Cx.	100		-
57	Giz de cera colorido (cx. c/ 12 unid.), não tóxico		Cx.	500		-
58	Grampeador alicate		Unid.	50		-
59	Grampeador médio nº 20, uso não industrial, metálico, p/ grampo c/ 26/6		Unid.	50		-
60	Grampo 26/6 (cx. c/ 5000)		Cx.	100		-
61	Grampo industrial 23 x 08 (cx. c/ 5000 unid.)		Cx.	10		-
62	Isopor 15 cm		Fls.	50		-
63	Isopor 20 mm		Fls.	50		-
64	Lamina p/ retroprojektor – IEC – VISOGRAF 300		Unid.	10		-
65	Lâmpada p/ retroprojektor IEC – VISOGRAF 300		Unid.	10		-
66	Lápis de cera (tam. G – cx. c/ 12 unid.)		Cx.	100		-
67	Lápis de cor (cx. grande c/ 12 unid.) pct. 12 cx.		Pct.	100		-
68	Lápis grafite nº 02, apontado (cx. c/ 1 grossa atóxico)		Cx.	150		-
69	Livro de ata (c/ 100 fls)		Unid.	100		-
70	Marcador para quadro branco (cx. c/ 12 unid.)		Cx.	100		-
71	Papel camurça (Pct. c/ 10 fls.)		Pct.	150		-
72	Papel cartaz (PCT. c/ 20 fls.) cores variadas		Pct.	100		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

73	Papel couchê 220 g (PCT. c/ 100 fls.)		Pct.	50		-
74	Papel crepom (cores variadas)		Fls.	500		-
75	Papel estêncil (cx. c/ 100 unid.)		Cx.	180		-
76	Papel estêncil colorido (vermelho, azul, verde)		Cx.	10		-
77	Papel laminado (Pct. c/ 50 unid.)		Pct.	100		-
78	Papel manteiga – F1		Unid.	500		-
79	Papel metro branco 02 kg		Rolo	20		-
80	Papel metro pardo 02 kg		Rolo	30		-
81	Papel ofício A-4 (c/ 10 resmas, c/ 500 fls.)		Cx.	220		-
82	Papel ofício colorido (cx. c/ 10 resma de 500 fls.)		Cx.	10		-
83	Papel ofício nº 02 (c/ 10 resmas, c/ 500 fls.)		Cx.	50		-
84	Papel ofício reciclado A-4 74 g 210 x 297 (cx. c/ 10 resmas, c/ 500 fls.)		Cx.	20		-
85	Papel p/ fax (216 x 30)		Rolo	100		-
86	Papel pautado		RS	80		-
87	Papel seda (cores variadas)		Pct.	100		-
88	Papel tipo contact 45 cm x 25 m		M	100		-
89	Papel vergê (PCT. c/ 100 fls.)		Pct.	100		-
90	Papel vergê tipo A-4 (pct. c/ 50 fls)		Pct.	50		-
91	Pasta A-Z (cx. c/ 20 unid.)		Cx.	50		-
92	Pasta de plástico transparente c/ trilho		Unid.	500		-
93	Pasta transparente com elástico 20 mm		Unid.	200		-
94	Perfurador metálico (tamanho médio)		Unid.	30		-
95	Pincel atômico – 1100 – P – tinta permanente, a base de álcool, corantes solventes e aditivos c/ ponta de filtro (cx. c/ 12 unid.)		Cx.	100		-
96	Pincel escolar nº 08		Unid.	500		-
97	Plástico leolene		Rolo	50		-
98	Plástico transparente		Rolo	30		-
99	Pranchetas		Unid.	100		-
100	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco		Unid.	50		-
101	Régua 30 cm		Unid.	300		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

102	Sacos para pasta catálogo		Unid.	1000		-
103	Tecido TNT c/ cores variadas		Rolo	50		-
104	Tesoura de aço inox (média)		Unid.	50		-
105	Tesoura escolar s/ ponta 1ª qualidade, cabo anatômico		Unid.	3000		-
106	Tesoura grande de aço inox		Unid.	50		-
107	Tesouras de picotar tamanho G		Unid.	10		-
108	Tinta guache (cx. c/ 12 unid. 15 ml cada, não tóxica)		Cx.	100		-
109	Tinta guache (frasco c/ 250 ml) cores variadas		Unid.	100		-
110	Transparência para copiadora (cx. c/ 100 fls.)		Cx.	50		-
111	Transparência para impressora (cx. c/ 100 fls.)		Cx.	50		-
TOTAL R\$						-

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Aerossol para perfumar ambientes, com 12 unid.		Cx.	10		-
02	Água sanitária c/ 12 uni.		Cx.	200		-
03	Baldes de lixo, plástico, com tampa, tamanho grande		Unid.	30		-
04	Baldes plástico com alça, capacidade p/ 10 litros		Unid.	50		-
05	Cera líquida incolor com 12 unid.		Cx.	30		-
06	Cesto para lixo, tamanho médio		Unid.	150		-
07	Cloro líquido		Litro	300		-
08	Copo descartável de 200 ml		Cx.	200		-
09	Copo descartável de 50 ml		Cx.	300		-
10	Desinfetante c/ 12 unid.		Cx.	200		-
11	Detergente c/ 24 unid.		Cx.	200		-
12	Escovões de nylon		Unid.	100		-
13	Esponja de aço		Pct.	800		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14	Esponjas dupla face de nylon, 120 mm x 80 mm		Unid.	1000		-
15	Flanelas, tamanho 30 cm x 40 cm		Unid.	300		-
16	Fósforo, tamanho pequeno		Cx.	400		-
17	Limpa alumínio c/ 12 unid.		Cx.	40		-
18	Limpa vidro c/ 12 unid.		Cx.	10		-
19	Luvas emborrachadas, tamanho pequeno		Unid.	300		-
20	Mangueira 20 m		Unid.	10		-
21	Pano de chão		Unid.	1200		-
22	Pano de prato		Unid.	300		-
23	Papel higiênico de 40 m		Fardo	400		-
24	Pás para lixo		Unid.	200		-
25	Pedra sanitária		Unid.	200		-
26	Rodo de madeira		Unid.	100		-
27	Sabão em barra com 24 unid.		Cx.	150		-
28	Sabão em pó com 20 unid.		Cx.	150		-
29	Sabonetes de 90 g		Unid.	350		-
30	Saco de lixo 100 litros com 05 unid.		Pct.	200		-
31	Saco de lixo 50 litros com 05 unid.		Pct.	200		-
32	Tapetes para banheiro 40 cm x 60 cm		Unid.	100		-
33	Toalha descartável		Rolo	100		-
34	Vassoura de piassava		Unid.	500		-
35	Vassouras de nylon		Unid.	100		-
36	Vassouras de palha		Unid.	400		-
37	Vassouras de pêlo		Unid.	100		-
			TOTAL R\$			-

LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Agenda telefônica		Un	10		-
02	Borracha duas cores (cx c/ 24 und.)		Cx	50		-
03	Caixa Arquivo Poliondas		Cx	200		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

04	Caixa de colchete nº 11		Cx	20		-	
05	Calculadora 12 dígitos eletrônica, bateria		Un	10		-	
06	Caneta esf azul escrita fina de metal (cx. c/ 50 unid.)		Cx	30		-	
07	Caneta esf preta escrita fina de metal (cx. c/ 50 unid.)		Cx	30		-	
08	CD-R (tubo com 100 unidades)		Tub	20		-	
09	Classificador de papelão		Cx	10		-	
10	Clipes nº 04 (cx. c/ 100 unid.)		Cx	200		-	
11	Clipes nº 08 (cx. c/ 25 unid.)		Cx	200		-	
12	Cola branca		Lt	30		-	
13	Envelope Pardo 30X40		Cx	20		-	
14	Esponja para carimbo		Un	30		-	
15	Estilete		Un	50		-	
16	Extrator de grampo		Un	30		-	
17	Fita adesiva 12 mm x 40 m		Cx	50		-	
18	Fita dupla-face		Un	50		-	
19	Grafite 0,5		Un	50		-	
20	Grafite 0,7		Un	50		-	
21	Grampeador 100 folhas		Un	05		-	
22	Grampeador grande		Un	10		-	
23	Grampeador médio tipo alicate		Un	10		-	
24	Guilhotina		Un	05		-	
25	Lápis		Cx	50		-	
26	Livro ata (100 folhas)		Un	50		-	
27	Marca texto		Cx	50		-	
28	Molha dedo 12g		Un	50		-	
29	Papel ofício A4 branco		Cx	80		-	
30	Pasta A - Z		Cx	50		-	
31	Perfurador grande para 100 folhas		Un	10		-	
32	Perfurador pequeno		Un	10		-	
33	Régua (0,30 cm)		Un	100		-	
			TOTAL R\$				-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool etílico 1.000 ml		unid	50		
2	Água clorada		Lt	100		-
3	Água Sanitária (cx. c/ 12 unid. de 1000 ml)		Cx	30		-
4	Benzocreol		Lt	300		-
5	Bucha Dupla Face		Un	30		-
6	Cera líquida 750ml		Un	50		-
7	Cloro		Lt	300		-
8	Copo Descartável 200 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –		Cx	80		-
9	Copo Descartável 50 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –		Cx	80		-
10	Desinfetante – ação germicida e bactericida (cx.c/ 12 unid.de 2.000 ml)		Cx	50		-
11	Detergente líquido - concentrado e biodegradável (cx. c/ 24 unid. de 500g)		Cx	20		-
12	Esponja de aço – macia (pct. c/ 8 unid.)		Pct	500		-
13	Pano de chão (100% algodão)		Un	100		-
14	Papel Higiênico branco macio – Pct com 04 unidades. (30 metros)		Pct	400		-
15	Pedra Sanitária		Un	480		-
16	Sabão em pó 500 gramas		Un	600		-
			TOTAL R\$			-

LOTE V – MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Agenda permanente		Un	50		-
02	Agenda telefônica capa dura 96 fls		Un	20		-
03	Almofada p/ carimbo		Unid.	30		-
04	Apontador com furo retangular cx c/ 12 uni.		Cx	20		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

05	Bloco para anotação (50 fls 1/4)		Un	100		-
06	Caderno capa dura 90 fls.		Un	100		-
07	Caderno pequeno 48 fls.		Un	100		-
08	Calculadora com 08 dígitos, com bateria		Un	20		-
09	Caneta esf. azul escrita fina metal (cx. c/ 50 unid.)		Cx	40		-
10	Carbono size a4 21x20,7 cm (cx c/ 100)		Cx	10		-
11	Cartolina comum		Un	100		-
12	Cartucho de toner HP laser Jet p 1005		Unid.	30		-
13	Cartucho HP Desk Jet 3920 (colorido)		Un	30		-
14	Cartucho HP Desk Jet 3920 (preto)		Unid	30		-
15	Cartucho p/ Impressora HP laser Jet 1320		Unid.	30		-
16	CD - RW		Un	100		-
17	Classificador de plástico c/ elástico 18 mm.		Unid.	100		-
18	Clipes nº 1/0 (cx. c/ 100 unid.)		Cx	100		-
19	Clipes nº 3/0 niquelado (cx. c/ 100 unid.)		Cx	100		-
20	Clipes nº 6/0 (cx. c/ 25 unid.)		Cx	100		-
21	Cola branca 1000 gr. Boa qualidade		Un	50		-
22	Cola líquida em bastão 08 gramas		Un	50		-
23	Corretivo (cx c/ 12 uni)		Cx	10		-
24	Disquete (cx c/ 10 unidades)		Un	10		-
25	Emborrachado		Unid.	50		-
26	Emborrachado colorido (pct c/ 10)		Un	50		-
27	Envelopes A4 branco		Unid.	500		-
28	Estilete (lâmina larga)		Un	50		-
29	Etiqueta auto adesiva (A-4 288,5x200mm c/ 100 fls)		Cx	50		-
30	Fita adesiva (12mm x 40m)		Un	100		-
31	Fita adesiva (48mmX40m)		Un	100		-
32	Fita adesiva Larga (50mt)		Un	100		-
33	Fita dupla face (19mmx30m)		Un	50		-
34	Fita métrica (2 metros)		Un	100		-

27/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

35	Grampeador (médio de metal)		Un	50		-
36	Grampo (26/6 cromado)		Cx	50		-
38	Lápis (cx. c/ 144 unid.)		Cx	20		-
39	Livro ata c/ 100 folhas		Un	100		-
40	Livro ata c/ 200 folhas		Un	20		-
41	Livro de ponto (A-4 com 100 folhas)		Un	30		-
42	Livro protocolo		Un	30		-
43	Marca texto (cx c/ 12 unidades)		Un	10		-
44	Marcador para quadro branco (WBM7 cx c/12 Un)		Cx	20		-
45	Mouse óptico 800 dpi		Un	20		-
46	Papel ofício A-4 (cx c/ 10 resmas)		Cx	10		-
47	Papel Ofício A-4 reciclado (cx c/ 10)		Cx	10		-
48	Papel VG (A-4 branco PC c/ 25 fls)		Cx	30		-
49	Pasta arquivo (plástica)		Un	50		-
50	Pasta A-Z (cx c/ 20 Unidades)		Cx	70		-
51	Pasta catálogo (c/ 10 envelopes)		Un	50		-
52	Pasta plástica com elástico		Un	40		-
53	Pasta Poliondas (40 mm)		Un	50		-
54	Pasta sanfonada plástica 12 divisórias		Un	50		-
55	Pasta suspensa (p/ arquivo marmorizada)		Un	100		-
56	Pen drive (8 gb)		Un	20		-
57	Percevejo (latonado cx. c/ 100)		Cx	20		-
58	Perfurador (capacidade 25 folhas)		Un	10		-
59	Pincel atômico permanente (1100 cx c/ 10)		Cx	30		-
60	Porta caneta (02 lugares)		Un	10		-
61	Porta cd (capacidade 24 uni)		Un	10		-
63	Régua 50 cm		Un	10		-
64	Régua de alumínio 30 cm		Un	20		-
65	Teclado PS2 (ABNT)		UN	20		-
66	Tesoura 17cm		Un	10		-
67	Tinta para carimbo 40 ml		Cx	20		-
			TOTAL R\$			-

28/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA / SECRETARIA DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml		Unid	50		
2	Água Sanitária (cx. c/ 12 unid. de 1000 ml)		cx	120		-
3	Balde 20lt. S/Tampa Boa Qualidade		unid	100		-
4	Bucha Dupla Face		Unid.	200		-
5	Copo Descartável 250 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –		Cx.	70		-
6	Copo Descartável 50 ml (cx. c/ 30 pact., c/ 100 unid) –		Cx.	70		-
7	Desinfetante – ação germicida e bactericida (cx.c/ 12 unid.de 2.000 ml)		cx	10		-
8	Detergente Líquido - concentrado e biodegradável (cx. c/ 24 unid. de 500g)		Cx	50		-
9	Espanja de aço – macia Pct. c/ 8 unid.) 60g		pc	200		-
10	Flanela 100% Algodão 40cm/60		Unid.	300		-
11	Fósforo (fardo c/ 20 Pct., c/ 10 cx., c/ 40 palitos)		Fardo	20		-
12	Inseticida Aerossol 300 ml.		Unid	50		-
13	Lixeira de 15 lt. Boa qualidade (de tela)		Unid	50		-
14	Pano de Prato Algodão		Um.	200		-
15	Papel Higiênico branco macio – fardo c/ 40 unid. –60/M		Fardo	100		-
16	Papel Toalha (fardo c/12 Pct., c/ 02 unid.) 120 toalha		Fardo	100		-
17	Pedra Sanitária 25g.		unid	250		-
18	Purificador de Ar Aerossol 400ml 1ª Linha		unid	50		-
19	Rodo c/ cabo		Unid.	300		-
20	Sabão em Barra (cx. c/ 20 unid. de 500g.)		Cx	50		-
21	Sabão em Pó 500g		Unid	1200		-
22	Sabonete boa qualidade		Unid.	100		-
23	Sabonete Liquidado 250 ml		un	100		-
24	Saco de Lixo 100 lts. – (pacotes c/ 25 unid.) de plástico p/ lixo domestico		Pct.	300		-

29/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

25	Saco de Lixo 30lts. – (pacotes c/ 25 unid.) de plástico p/ lixo domestico		Pct.	300		-
26	Saco de Lixo 50 lts. – (pacotes c/ 25 unid.) de plástico p/ lixo domestico		Pct.	300		-
27	Saco de Tecido p/ Pano de Chão		Unid.	300		-
28	Saco Plástico de 02 kg		Kg.	50		-
29	Vassoura de Palha		Unid	300		-
30	Vassoura de Pêlo		Unid.	50		-
31	Vassoura de Piaçava -Sepo		Unid.	300		-
			TOTAL R\$			-

LOTE VII – MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Almofada para carimbo	Un	6		-
02	Apontador de lápis c/ depósito vertical	Un	6		-
03	Arquivo morto poliondas azul,	Cx	30		-
04	Bobina para fax.	Un	5		-
05	Borracha (duas cores)	Un	10		-
06	Calculadora de mesa 12 dígitos Solar/bateria	Cx	4		-
07	Caneta esferográfica azul (cx. c/ 50 unid.)	Cx	2		-
08	CD-R	Pct	1		-
09	Clip nº 6/0	Cx	20		-
10	Envelope ofício	Un	80		-
11	Extrator de grampo	Un	5		-
12	Fita adesiva incolor	Un	10		-
13	Grampeador médio tipo alicate	Un	5		-
14	Grampo para grampeador	Cx	10		-
15	Lápis	Un	15		-
16	Líquido corretivo.	Un	15		-
17	Lixeira (balde)	Un	5		-
18	Marcador de texto	Un	8		-
19	Organizador de mesa	Un	4		-
20	Papel Ofício A4 c/ 500 folhas.	Pct	20		-

30/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

21	Pasta suspensa	Un	40		-
22	Perfurador com dois furos	Un	5		-
23	Régua polietileno cristal	Un	6		-
24	Tesoura media inox nº 08	Un	7		-
			TOTAL R\$		-

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Aerossol para perfumar ambientes	Un	6		-
02	Água Sanitária	Lt	4		-
03	Álcool etílico (1 litro)	Un	5		-
04	Bucha Dupla Face	Un	8		-
05	Copo Descartável 200 ml	Pct	25		-
06	Copo Descartável 50 ml	Pct	25		-
07	Desinfetante – ação germicida e bactericida 2.000 ml	Un	8		-
08	Desodorizante para vaso sanitário	Un	15		-
09	Detergente líq - concentrado e biodegradável de 500g	Un	8		-
10	Inseticida Aerossol (500 ml)	Un	1		-
11	Pano de chão (100% algodão)	Un	13		-
12	Pano de prato (100% Algodão)	Un	5		-
13	Sabão em Pó (cx. c/ 24 unid. de 500g)	Cx	3		-
14	Sabonete 90g	Pct	8		-
15	Saco de lixo 15 kg pct. c/ 10	Pct	14		-
16	Saco de lixo 50 kg pct. c/ 10	Pct	14		-
			TOTAL R\$		-

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA - CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Água sanitária	Lt	30		-
02	Álcool etílico lt	Lt	12		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

03	Aerossol para perfumar ambiente	unid	36		-
04	Sabão em pó 500 gramas	Unid	24		-
05	Sabão em barra de 1/2 kg	unid	12		-
06	Desinfetante 2.000 ml	unid	36		-
07	Detergente líquido 500 ml	unid	30		-
08	Bucha dupla-face	unid	60		-
09	Desodorante para vaso sanitário	unid	60		-
10	Sabonete 90 gramas	unid	30		-
11	Saco de lixo de 15 kg	pct	60		-
12	Saco de lixo de 50 kg	unid	60		-
13	papel toalha c/ 4 unidades	pct	50		-
14	Papel higiênico (pct c/ 4 unidades)	pct	150		-
15	Palha de aço c/ 8 unidades	pct	60		-
16	Pano de chão	unid	30		-
17	Cera líquida	unid	6		-
18	Vassoura de palha	unid	18		-
			TOTAL R\$		-

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA - Bolsa Família

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Água sanitária	Lt	36		-
02	Álcool etílico lt	Lt	30		-
03	Aerossol para perfumar ambiente	unid	60		-
04	Cera líquida	Unid	6		-
05	Desinfetante 2.00 ml	unid	60		-
06	Detergente líquido 500 ml.	unid	30		-
07	Bucha dupla-face	unid	24		-
08	Desodorante para vaso sanitário	und	90		-
09	Sabonete 90 g	unid	36		-
10	Saco de lixo de 15 kg	unid	120		-
11	Saco de lixo de 50 kg	unid	120		-
12	Flanela	unid	24		-
13	Papel higiênico 4 unidades c/30 mt	pct	60		-

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14	Palha de aço c/ 8 unidades	pct	24		-
15	Sabão em barra de 500 g	unid	30		-
16	Balde plástico / alça 20 litros	unid	12		-
			TOTAL R\$		-

LOTE XI – MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Caneta esf azul escrita fina metal (cx. c/ 50 unid.)	Cx	1		-
02	Classificador de plástico c/ elástico	Un	15		-
03	Clipes nº 04 (cx. c/ 100 unid.)	Cx	2		-
04	Disquete	Cx	1		-
05	Envelopes A4	Un	30		-
06	Lápis	Cx	1		-
07	Papel ofício A-4 (com 500 folhas)	Pct	2		-
08	Tesoura	UN	2		-
			TOTAL R\$		-

LOTE XII – MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Sabão líquido 250 ml	Un	90		-
02	Bucha Dupla Face	Un	90		-
03	Detergente líquido - concentrado e biodegradável 500g.	Un	90		-
04	Sabão em pó 500 gramas	Un	90		-
			TOTAL R\$		-

Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO N° 012/2012**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 012/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o produto que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

36/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 012/2012, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2012, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 012/2012, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo,

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 012/2012.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, 02 de maio de 2012.

41/43

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 02 de maio de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 012/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.